



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “ Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos, abrangendo licenças, equipamentos e serviços necessários para execução das atividades inerentes às necessidades do município de Rolândia/PR, incluso fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de vídeo monitoramento”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, no presente caso, a contratação direta mostra-se necessária, tendo em vista que, por se tratar de Adesão carona a A.R.P. nº 01/2024, oriunda do P.E. nº 01/2024, do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, a contratação deve ser realizada diretamente com a empresa detentora da respectiva ARP. Tal circunstância caracteriza a inviabilidade de competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos em que a licitação é inexigível. Dessa forma, a melhor solução para atendimento à demanda da Administração é a contratação por inexigibilidade de licitação, pois:

- Não há concorrência possível, dado o caráter de detentor da ARP do fornecedor;
- A alternativa atende plenamente ao interesse público com segurança técnica e jurídica;
- Evita a instauração de procedimento licitatório que seria inócuo, frustrado ou inadequado;
- Respeita os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e continuidade do serviço.

A solução adotada será formalizada com base em instrução processual robusta, composta por justificativa técnica, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, parecer jurídico e ratificação da autoridade

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

LOTE	ITEM	QTD.	UND. MED.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNT	R\$ MENSAL
1	1	1	Unid.	Câmera Speed Dome	846,80	846,80
2	2	25	Unid.	Câmera LPR	926,02	23.150,50
3	6	14	Unid.	Swicht 5 Portas POE	60,08	841,12
4	7	14	Unid.	Caixa Hermética	91,26	1.277,64
5	8	14	Unid.	Nobreak 700kVA	134,37	1.881,18
6	9	26	Unid.	Braço alongador	43,62	1.134,12
7	12	4	Unid.	Monitor Profissional Video Wall	986,26	3.945,04
8	13	1	Unid.	Controlador video wall	513,00	513,00
9	16	1	Licença	Mesa controladora Speed Dome	383,38	383,38
10	19	1	Licença	Licença Software integrado para Gestão de Monitoramento	1.422,42	1.422,42
11	22	26	Licença	Licença para conexão câmeras públicas/ NVR	98,80	2.568,80
12	23	26	Licença	Armazenamento de Imagens CLOUD 15 dias	77,38	2.011,88
R\$ TOTAL ANUAL						479.710,56

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **IRIS BS SYSTEM LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **06.958.113/0001-80**, com sede à Rua Mato Grosso, nº 26, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.025-350, representado pelo Sr. **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O valor a ser contratado é de R\$ 479.710,56 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser pago de forma mensal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 614/2026.

ÓRGÃO: 29 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBL. TRÂNSITO E MOB.

UNIDADE: 01 - COORD. DE SEG. PÚBL. TRANS.

DOTAÇÃO: 154510022.2.142.3390.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 13 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 13 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal